



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.109/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 20.000.000 - (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

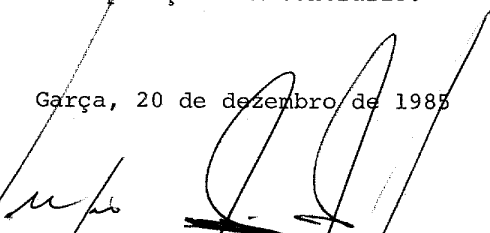
21.03070202.05 - GABINETE

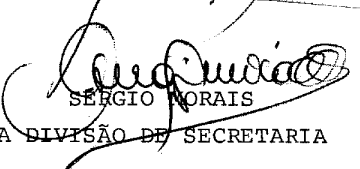
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de dezembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.109 / 85,
retro, foi publicada no Jornal

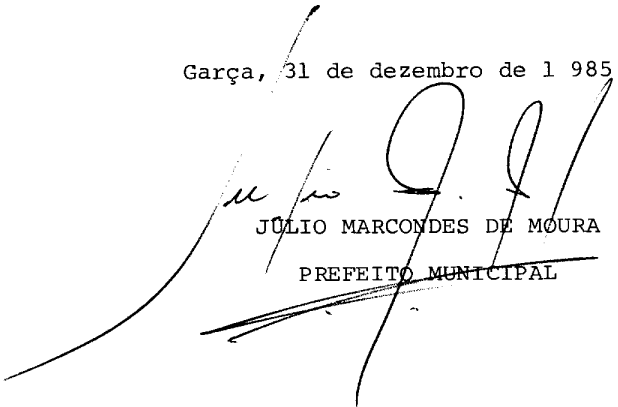
Amor de Garça,
Edição de 05 / janeiro / 86.

Leito. 20 / 02 / 86
Arg. Quirino
DIRETOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente volume a coletânea de LEIS Municipais, sancionadas e promulgadas pelo Executivo Municipal de Garça, no exercicio de 1 985, conforme consta do Termo de Abertura.

Garça, 31 de dezembro de 1 985



JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL